



PROJETO DE LEI Nº 700, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria cargos de provimento temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a situação excepcional decorrente da pandemia da Covid-19, de relevância mundial, e a necessidade de criar mecanismos para garantir aos munícipes o acesso ao sistema público municipal de educação, com o retorno presencial em período integral da educação infantil, respeitadas as medidas de distanciamento social;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Temporário:
I – 4 (quatro) cargos de Professor de Educação Infantil.

Parágrafo único. A nomenclatura, a carga horária, as atribuições do cargo, os requisitos e seu salário base estão previstos nos Anexo I da presente lei.

Art.2º. As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado, seguindo-se a lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2021 para o cargo de “Professor Educação Infantil”, tendo como prazo final do contrato a data de 31/01/2022.

Parágrafo único. Os atos para contratação temporária estarão sujeitos a ampla divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e na rede mundial de computadores (internet).

Art.4º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO LIMA
VEREADOR


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal


José Adilson Vera
VEREADOR


Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR


Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR


Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR


Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA


Carlos João Stradioto
VEREADOR


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR